



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 36/2021

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir o Interesse Público, com a observância dos princípios da Isonomia e da Legalidade, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 026/2013, Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição – versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda até o dia **26 de novembro de 2021, às 09h00min**, na sede deste Paço Municipal, situado à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, oportunidade na qual será realizada a respectiva sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar no ano de 2022, com dispensa de licitação, fundamentada nas citadas disposições legais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EMEB - Jumirim “Gov. Mário Covas Júnior”, EMEB “Marina Luchesi Fávero”, EMEB “Laerte Adelson Tezoto” e E.E. “Jefferson Soares de Souza”, atendendo os meses de Janeiro a Dezembro/2022”**, conforme disposto no Anexo I – Especificação dos Produtos deste Edital e em seus demais Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, compreendidos naqueles que praticam atividades no meio rural, que possuírem área menor a 4 módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Especificação dos Produtos;

ANEXO II - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV - Cronograma Estimado de Entrega;

ANEXO V - Declaração de Produção Própria.

ANEXO VI - Declaração de Compromisso de Limite De Venda por DAP/Ano

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Menores

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/ SP

PROCESSO Nº 115/21 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Prefeitura Municipal de Jumirim, situada Rua Manoel Novaes, nº 829, Centro, **até as 09h00min do dia 26 de novembro de 2021**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 026/2013.

4.3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



4.3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.4. DECLARAÇÕES (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais):

4.4.1. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo V.

4.4.2 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo VI.

4.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VII.

4.5. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE e poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.7. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes nº 02 – “PROJETO DE VENDA”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

4.8. As certidões apresentadas que não trouxerem o seu prazo de validade, serão consideradas válidas para habilitação desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/ SP

PROCESSO Nº 115/21 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21

ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”

PROPONENTE: _____

5.2. O envelope deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Jumarim, situada à Rua Manoel Novaes nº 829, centro, **até as 09h00min do dia 26 de novembro de 2021**, e deverão seguir o formulário constante no Anexo II - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

5.2.1. QUANTO AO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

a) NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

b) NOME, ENDEREÇO, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA**;

5.2.2. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

a) NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

b) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

5.2.3. QUANTO AO GRUPO INFORMAL:

a) NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b) NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e do **CADASTRO NO SIBRATER**;

c) NOME, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

5.3. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº 026/2013, e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015;

5.4. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

5.5. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda para o varejo, pesquisado por no mínimo três (03) propostas de preços nos mercados em âmbito local, nos termos da alínea *b*, do inciso I, do § 2º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 026/2013.

5.6. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com o § 6º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 026/2013.

5.7. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os produtores, poderão acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos nesta chamada pública, que foram estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.8. Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a administração solicitara a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

5.9. A proponente poderá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto ao seu mérito, o projeto de venda apresentado pelo proponente, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.11. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.12. Não se admitirá projeto de venda que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

6.1 Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor ao respectivo Fornecedor.

6.1.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal em até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente, seguindo conforme o mês de referência.

7. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.1. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o “PROJETO DE VENDA”, dos proponentes deverão ser apresentados nesta Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, até o dia, hora e no local indicados neste edital, sendo que os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

7.1.1. Apresentação do documento de identidade, e instrumento de representação jurídica, do representante legal da empresa, para os grupos formais.

7.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das proponentes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

7.1.4. Colocação dos documentos, após a sua apreciação, à disposição das proponentes para exame e rubrica.

7.1.5. DECISÃO da Comissão Permanente de Licitações, acerca da **HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO** das proponentes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

7.1.6. Abertura dos envelopes “PROJETO DE VENDA” das proponentes habilitadas.

7.1.7. Leitura dos projetos de venda e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.8. Devolução dos envelopes fechados contendo os respectivos projetos de venda às proponentes inabilitadas.

7.1.9. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO dos projetos de venda apresentados, de acordo com os critérios de avaliação que constam deste Edital, sendo **DESCCLASSIFICADAS** os projetos que não atenderem aos requisitos do mesmo para o completo e perfeito fornecimento do objeto ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.1.10. Na seleção e análise dos projetos de venda, terão prioridade as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com as propostas dos grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.1.11. Após a verificação deste critério territorial, terão prioridade os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.12. Será observado na seleção dos projetos de venda, além das prioridades, o limite individual de venda por agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

7.1.13. Após a seleção das propostas conforme os critérios acima definidos, a classificação será realizada segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.1.14. No caso de empate entre dois ou mais preços propostos no projeto de venda a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no mesmo ato público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e nos projetos de venda entregues.

7.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, sendo a mesma, assinada pela Comissão e por quem desejar.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência dos preços propostos no projeto de venda, salvo por motivo plenamente justificado, e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.5. É facultada à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto de venda.

7.6. O resultado do julgamento será publicado na imprensa – jornal de grande circulação local e por afixação no Átrio deste Paço Municipal.

7.7. Concluído o processo e homologado o seu resultado pela autoridade superior, o proponente vencedor deverá no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, celebrar o respectivo contrato de aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO III deste edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos por repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEB “Mário Covas Junior”, “Laerte Adelson Tezoto e “Marina Luchesi Fávero”

12.306.0009.2016.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 01-Tesouro)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal QESE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

E.E. “Jeferson Soares de Souza”

12.362.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 01 -Tesouro)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 02 - Merenda Estadual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

9. DAS PENALIDADES

9.1. A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta comercial ou do contrato administrativo (conforme o caso), independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste edital e de seus anexos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto de venda apresentado.

9.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à contratada.

9.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Administração – Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

10.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, artigo 23, § 3º e §4º da referida Resolução do FNDE.

10.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV da mencionada Resolução do FNDE.

10.7. A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, incluindo os seus anexos.

10.8. A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o proponente vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

circunstância, anterior ou posterior, ao julgamento deste procedimento, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

10.9. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste procedimento, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de valores extras.

10.10. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.11. O presente procedimento é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela Resolução FNDE/CD nº. 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

10.12. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (15) 3199-9800.

DANIEL VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar no ano de 2022, com dispensa de licitação, fundamentada nas citadas disposições legais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EMEB - Jumarim “Gov. Mário Covas Júnior”, EMEB “Marina Luchesi Fávero”, EMEB “Laerte Adelso Tezoto” e E.E. “Jefferson Soares de Souza”, atendendo os meses de Janeiro a Dezembro/2022”.

2 – OBJETIVO GERAL:

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar- PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3 – JUSTIFICATIVA:

Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, o Termo de Referência, que configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pelo poder público, do objeto abaixo especificado.

A aquisição se faz necessária conforme disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015, que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Jumarim, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL – Ana Teresa Cinto Fávero

PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
Açúcar cristal tipo 1. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data do recebimento	pacote	34	50	128	60	272	R\$ 18,11
Arroz Longo Fino , agulhinha tipo 1. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	pacote	47	70	400	200	717	R\$ 25,32
Feijão carioca tipo 1. Constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – MA.	kg	85	175	530	260	1050	R\$ 7,83
Leite de vaca Pasteurizado sem gordura trans. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalagem com 1 litro, em material atóxico e integro (sem	litro	324	900	2351	744	4319	R\$ 3,62

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B123-E8CF-C7B3-62F7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

amassado e estufamento). Com descrição da data de validade.							
Óleo de soja. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em vidro plástico com 900 ml em material atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	50	60	190	200	500	R\$ 8,44
Pó de Café torrado e moído. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacote com 500 gramas em material atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	0	0	100	60	160	R\$ 12,92
PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
Alho triturado	kg	15	22	125	45	207	R\$ 22,56
Abacaxi <i>in natura</i>	kg	100	124	250	0	474	R\$ 7,25
Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	20	30	63	31	144	R\$ 5,30
Acelga <i>in natura</i>	kg	0	0	140	65	205	R\$ 3,30
Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	0	45	64	109	R\$ 16,20
Alface crespa <i>in natura</i>	kg	12	50	188	100	350	R\$ 10,16
Banana nanica <i>in natura</i>	kg	150	315	2338	800	3603	R\$ 3,75
Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	70	65	155	129	419	R\$ 4,75
Beterraba <i>in natura</i>	kg	12	40	117	114	283	R\$ 3,35
Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	24	48	130	56	258	R\$ 8,83
Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	60	80	435	180	755	R\$ 2,50
Cenoura <i>in natura</i>	kg	60	28	235	60	383	R\$ 3,70
Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	6	12	39	20	77	R\$ 27,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Chuchu <i>in natura</i>	kg	24	48	107	50	229	R\$ 5,50
Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	10	25	90	68	193	R\$ 10,57
Escarola <i>in natura</i>	kg	12	25	94	60	191	R\$ 12,21
Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	25	6	31	R\$ 19,97
Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	240	350	2800	300	3690	R\$ 3,61
Laranja lima <i>in natura</i>	kg	36	0	0	0	36	R\$ 5,07
Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	30	60	460	160	710	R\$ 4,47
Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	80	150	875	400	1505	R\$ 7,23
Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	144	200	250	0	594	R\$ 8,87
Mandioca com casca <i>in natura</i>	kg	20	25	80	24	149	R\$ 3,62
Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	36	35	0	0	71	R\$ 8,99
Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	25	58	0	0	83	R\$ 5,57
Manjeriço <i>in natura</i>	kg	3	6	22	11	42	R\$ 32,90
Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	30	48	28	0	106	R\$ 9,11
Melancia <i>in natura</i>	kg	120	160	2240	600	3120	R\$ 2,02
Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	40	80	1140	380	1640	R\$ 5,82
Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	18	46	225	144	433	R\$ 8,55
Pêra <i>in natura</i>	kg	140	300	0	0	440	R\$ 12,59
Repolho verde <i>in natura</i>	kg	23	40	140	112	315	R\$ 3,22
Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	50	50	446	130	676	R\$ 8,50
Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	45	45	336	140	566	R\$ 9,10
Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	12	24	15	10	61	R\$ 14,60
PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

iogurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 1 litro produto deve ser proveniente de laticínio sob inspeção veterinária. O iogurte deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O iogurte deve apresentar boa consistência. Não será aceito bebida láctea. Deve conter o selo do S.I.M.	litro	450	830	1500	240	3020	R\$ 9,57
Ovos vermelhos grande caipira O ovo deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter o selo do S.I.M.	dz	45	70	795	309	1219	R\$ 13,95
Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 250g. Deve conter o selo do S.I.M.	unidade	100	150	450	0	700	R\$ 10,92

Observações:

- O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.
- As embalagens devem estar intactas, sem amassamento, estufamento, rasgos etc.
- Todos os produtos devem declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
- Os produtos não devem vir em caixas de madeiras nem de papelão, e sim em caixas plásticas;
- As frutas e hortaliças deverão ser entregues com maturação adequada para serem consumidas no dia seguinte à entrega. Os produtos devem ser de boa qualidade.
- Todos os produtos devem ser provenientes de abates, laticínios sob inspeção veterinária.
- Durante o processamento, dever ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de sebo e gordura, cartilagem, nervos e ossos). As carnes entregues devem apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- **Embalagem** deve ser plástica, atóxica, resistente, transparente. Deve conter etiqueta com os seguintes dados: 1) Nome do abatedouro e registro do SIF; 2) Identificação do produto, exemplo: CARNE BOVINA – ACÉM; 3) Data de fabricação, processamento e prazo de validade; e 4) Peso líquido.

- **Características gerais:** o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.

- **Transporte:** o veículo de transporte em carroceria fechada, o produto de vir em caixas térmicas ou sob veículo refrigerado e o entregador deve estar devidamente uniformizado.

- **Entregas:** deve ser de acordo com o pedido feito pelas nutricionistas da Alimentação Escolar.

- O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.

4 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço total da proposta.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

A validade do contrato será de 12 (doze) meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6 - DA ENTREGA

Os produtos perecíveis e hortaliças deverão ser entregues duas vezes na semana de acordo com a data solicitada no pedido e os produtos não perecíveis, mensalmente com a data de validade de pelo menos 3 meses a partir da entrega.

Local de entrega: EMEB-JUMIRIM “Governador Mário Covas Jr.”, EMEB “Laerte Adelson Tezotto”, EMEB “Marina Luchesi Fávero” e E.E. “Prof. Jefferson Soares de Souza”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Horário para entrega: Será estipulado junto ao pedido

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ser onerada com recursos do PNAE



ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação		2.CNPJ: 01.612.150/0001-19	3.Município: Jumirim/SP
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829			5.DDD/Fone: 15 3199-9800
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br			7.CPF: 404.032.198-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 36/221 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação			2. CNPJ: 01.612.150/0001-19		3. Município: Jumirim/SP	
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829					5. DDD/Fone: 15 3199-9800	
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br				7. CPF: 404.032.198-76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 36/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/21						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

OBS * Preço publicado no Edital n 36/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura de Jumirim – Secretaria de Educação	2.CNPJ: 01.612.150/0001-19	3.Município: Jumirim/SP
4. Endereço: Rua Manoel Novaes, 829		5.DDD/Fone: 15 3199-9800
6. Nome do representante e e-mail: Daniel Vieira – gabinete@jumirim.sp.gov.br	7.CPF: 404.032.198-76	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 883/2021

DISPENSA: nº 70/2021

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº 11.947 / 2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o **PROCESSO Nº 117/2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2021**, e a proposta apresentada pela Contratada neste mesmo procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar no ano de 2022, com dispensa de licitação, fundamentada nas citadas disposições legais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EMEB - Jumirim “Gov. Mário Covas Júnior”, EMEB “Marina Luchesi Fávero”, EMEB “Laerte Adelson Tezoto” e E.E. “Jefferson Soares de Souza”, atendendo os meses de Janeiro a Dezembro/2022.”** conforme especificações dos gêneros alimentícios (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante



do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$..... (.....)**.

3.2. Por força do presente Instrumento Contratual fica a **CONTRATADA** obrigada a FORNECER os gêneros alimentícios, abaixo discriminados, de acordo com o Projeto de Venda:

Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

3.4. O pagamento a que se refere o item anterior, será efetuado em uma única parcela mensal no valor total do correspondente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento Competente, seguindo conforme o mês de referência.

3.5. A **CONTRATANTE** se obriga somente a pagar em favor da **CONTRATADA** os valores referentes aos itens que forem efetivamente entregues, e, somente, após a conferência e recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestado pelo Setor Competente, que deverá assinar, juntamente com o Grupo Fornecedor, o respectivo Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo anexo ao Edital desta Chamada Pública, sendo que na entrega dos produtos, estes deverão vir acompanhados do Documento Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** se obrigam a informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Ministério de Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022, prazo este vinculado a entrega total deste objeto, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, desde que cumpridos os requisitos legais.

5.2. Sendo prorrogado o prazo para execução do objeto do presente contrato, o valor global não



poderá ser alterado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1. Os produtos, objeto desta Chamada Pública, **deverão ser entregues de forma parcelada** de acordo com o CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA MENSAL, anexo do Edital da respectiva Chamada Pública, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do setor ao respectivo Fornecedor.

6.2. A **CONTRATADA**, se obriga neste ato a realizar a entrega do objeto deste contrato, respectivamente na EMEB “Governador Mário Covas Júnior” na Rua Scatena nº 210, Creche Municipal “Marina Luchesi Fávero” na Rua Bazzo nº 232, Creche Municipal “Laerte Adelson Tezoto” na Rua Fávero nº 111 e EE “Prof. Jefferson Soares de Souza” na Rua Manoel Novaes nº 1279.

6.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

6.4. As despesas de frete e transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas adicionais, diretas ou indiretas, referente à execução do objeto deste contrato administrativo, correrão por conta e risco, exclusivos da **CONTRATADA**, ficando à **CONTRATANTE**, isenta de quaisquer encargos, ônus e responsabilidades.

6.5. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com o cronograma, preferencialmente das 08:30 h as 14:00 h, podendo haver alteração nas quantidades e horário, tanto para mais quanto para menos, fato esse que será previamente comunicado pelo responsável do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

7.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, a quantidade e o cronograma estimado de entrega semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



7.4. Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.5. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante Termo de Recebimento, o qual deve ser assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, e se for o caso, pela **ENTIDADE EXECUTORA**, e enviado ao setor competente para pagamento, juntamente com o documento fiscal de venda.

7.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7. Fica reservado à **CONTRATANTE** em qualquer fase da execução contratual, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **CONTRATADA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

7.8. A **CONTRATADA** estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados pela respectiva Nutricionista. Caso a mesma não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sujeitar-se-á as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Edital e nos anexos, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

7.11. No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo responsável do setor pelo recebimento dos mesmos.

7.12. Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade.

7.13. Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos



de cada variedade.

7.14. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

7.15. Os produtos deverão ser entregues isentos de umidade extranormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.

7.16. No caso específico de verduras, as mesmas deverão estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares, sendo que os maços deverão ter no mínimo 02 (dois) pés de cada variedade.

7.17. Todo produto deve ser de ótima qualidade e procedência, garantindo as condições de higiene e conservação.

7.18. O transporte dos produtos deve ser feito em veículos em local limpo e adequado;

7.19. Caso o produto seja reprovado será devolvido no momento da entrega e deverá ser substituído por outro em condições adequadas;

7.20. O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.

7.21. Os hortifrútis não devem ser entregues em caixas de madeiras nem de papelão, e sim em caixas plásticas;

7.22. As frutas e hortaliças deverão ser entregues com maturação adequada para serem consumidas no dia seguinte à entrega. Os produtos devem ser de boa qualidade.

7.23. Todos os procedimentos adotados serão baseados nas legislações vigentes com CVS6/99 e RDC 216/04.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A não observância do prazo de entrega dos produtos, bem como, a não observância dos locais de entrega, pela contratada, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se



o prazo for prorrogado pela Administração.

9.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobradas administrativa e judicialmente.

9.4. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas necessárias à execução do presente contrato, correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEB “Mário Covas Junior”, “Laerte Adelson Tezoto e “Marina Luchesi Fávero”

12.306.0009.2016.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 01-Tesouro)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal QESE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

E.E. “Jeferson Soares de Souza”

12.362.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 01 -Tesouro)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 02 - Merenda Estadual)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 05 – Federal PNAE)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, de rescindir o presente instrumento contratual, sem que isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

11.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização da execução do contrato não exclui ou reduz esta responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Por força da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, a **CONTRATANTE** poderá:

- 13.1.1. Modificar unilateralmente este contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**.
- 13.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**.
- 13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato.
- 13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.1.5. Reconhecimento dos direitos do art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1.1 Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames da chamada pública dispensa nº 70/2021 e da Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Jumirim/SP, de de 2021.

DANIEL VIEIRA
Prefeito Municipal

PRODUTOR RURAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Anexo IV – Cronograma de Entrega

ITEM	PRODUTO	Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Acúcar cristal tipo 1. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data do recebimento	pacote	7	25	23	25	23	28	22	25	23	30	23	18
2	Arroz Longo Fino , agulhinha tipo 1. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	pacote	8	62	69	72	64	72	49	70	69	64	69	49
3	Feijão carioca tipo 1. Constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – MA.	kg	17	98	98	103	103	98	82	108	92	100	95	56
4	Óleo de soja . Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em vidro plástico com 900 ml em material atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	8	50	40	48	50	50	28	50	50	48	50	28
5	Pó de Café torrado e moído . Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacote com 500 gramas em material atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	0	14	16	16	16	16	16	16	14	14	14	8
6	Alho triturado	kg	2	19	23	23	19	23	8	24	20	18	18	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7	Abacaxi <i>in natura</i>	kg	15	50	50	47	32	32	20	47	47	52	50	32
8	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	5	0	15	10	17	16	15	14	16	14	18	4
9	Acelga <i>in natura</i>	kg	0	30	25	15	15	15	0	30	15	30	15	15
10	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	11	11	16	10	10	5	10	10	11	11	4
11	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	4	33	34	33	35	35	21	35	27	34	36	23
12	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	27	424	323	320	373	310	221	320	330	409	320	226
13	Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	8	39	55	34	43	37	28	40	40	35	39	21
14	Beterraba <i>in natura</i>	kg	1	21	31	23	23	23	21	31	23	25	38	23
15	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	2	21	18	26	26	29	5	26	29	26	29	21
16	Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	8	60	73	73	73	71	60	73	63	83	73	45
17	Cenoura <i>in natura</i>	kg	7	33	34	42	35	33	27	38	33	46	35	20
18	Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	1,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5	6,5	7,5	7,5	7,5	6,5	4,5
19	Chuchu <i>in natura</i>	kg	4	15	25	25	24	23	7	31	37	16	16	6
20	Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	2	2	23	19	20	18	16	21	23	24	23	2
21	Escarola <i>in natura</i>	kg	2	14	19	17	18	18	13	22	20	15	17	16
22	Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	8	0	0	8	0	8	0	7	0	0
23	Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	40	320	340	320	390	320	320	340	320	340	320	320
24	Laranja lima <i>in natura</i>	kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
25	Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	7	70	69	76	59	58	39	78	65	76	70	43
26	Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	15	143	160	158	158	153	135	118	140	150	50	125
27	Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	22	52	57	62	47	47	22	62	62	62	62	37
28	Mandioca <i>in natura</i>	kg	0	0	10	35	36	33	0	15	0	10	10	0
29	Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	0	4	6	7	6	6	6	8	8	6	6	8
30	Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	6	9	6	8	6	8	6	8	6	8	6	6
31	Manjerição <i>in natura</i>	kg	2,5	3	3,5	3,5	4	3,5	4	3,5	4	3,5	3,5	3,5
32	Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	7	9	9	11	7	9	7	8	11	9	11	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

33	Melancia <i>in natura</i>	kg	20	250	290	270	280	280	340	260	290	280	330	230
34	Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	380	380	380	180	320	0	0	0	0
35	Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	4	41	24	41	47	46	29	46	47	46	24	38
36	Pêra <i>in natura</i>	kg	35	40	35	40	35	40	35	35	40	35	35	35
37	Repolho verde <i>in natura</i>	kg	3	23	24	23	24	42	24	41	42	23	42	4
38	Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	8	62	73	64	63	60	48	60	62	60	60	56
39	Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	6	43	49	63	61	63	23	53	53	53	48	51
40	Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	3	9	5	3	7	5	5	3	5	8	3	5
41	Iogurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 1 litro produto deve ser proveniente de laticínio sob inspeção veterinária. O iogurte deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O iogurte deve apresentar boa consistência. Não será aceito bebida láctea. Deve conter o selo do S.I.M.	unidade	90	210	280	240	290	290	210	290	290	290	290	250
42	Leite de vaca Pasteurizado sem gordura trans. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalagem com 1 litro, em material atóxico e integro (sem amassado e estufamento). Com descrição da data de validade.	litro	96	404	398	408	408	408	297	408	408	420	408	256
43	Ovos vermelhos grande caipira O ovo deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter o selo do S.I.M.	dz	6	121	118	118	121	132	77	120	125	70	132	79
44	Requeijão cremoso tradicional sem gordura trans 250g. Deve conter o selo do S.I.M.	unidade	0	62	72	66	72	67	47	65	62	73	67	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no
CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da
DAP _____, interessado em
participar da Chamada Pública nº 02/2021, DECLARO atender ao limite individual de venda de
gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o
disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no
CPF sob nº _____, portador do RG _____,
representante da cooperativa/sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica
_____ interessada em
participar da Chamada Pública nº 02/2021, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda
de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de
agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº
46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, representante da
cooperativa/sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz.

Data e local.

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B123-E8CF-C7B3-62F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 04/11/2021 14:45:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/B123-E8CF-C7B3-62F7>